

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

FILOSOFIA DO DIREITO I

YNES DA SILVA FÉLIX

OSCAR SARLO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

F488

Filosofia do direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Oscar Sarlo, Ynes Da Silva Félix – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-367-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Filosofia do Direito. I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

FILOSOFIA DO DIREITO I

Apresentação

A obra coletiva que ora apresentamos reúne 15 artigos selecionados e defendidos no Grupo de Trabalho intitulado “FILOSOFIA DO DIREITO I”, durante o XXV Congresso do CONPEDI, ocorrido entre 07 e 10 de dezembro de 2016, na cidade de Curitiba-PR, com o tema “Cidadania e Desenvolvimento: O papel dos atores no Estado Democrático de Direito”, evento realizado em parceria com o Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA.

Os trabalhos que compõem esta obra revelam rigor técnico e profundidade, fornecendo ao leitor segura e original fonte de pesquisa. Iniciamos com um debate antigo sobre a moral e o direito, porém agora revisto a partir da proposta parlamentar de conceituar família no artigo “A imposição de uma moral por meio do direito: o que diria Hart sobre o Projeto de Lei nº 6.583/2013?” e seguimos com “A unidade do valor como teoria da interpretação”, “Aparelhos ideológicos de estado: a reforma de governo e a desburocratização”, “As sutilezas do poder: revisitando o conceito de estado de exceção à luz de Giorgio Agamben”, “Crítica multiculturalista ao liberalismo igualitário: contribuição a partir do pensamento de Charles Taylor”, “Direito e interdisciplinaridade: o direito das minorias linguísticas na perspectiva da filosofia da linguagem”, “Direitos humanos (pós-humanos)? Aproximações de fundamentação a partir da filosofia da tecnologia”, “Direitos humanos entre universalismo e multiculturalismo: alternativas fornecidas pela pesquisa racional fundada na tradição”, “Ética, moral e direito: um diálogo com Émile Durkheim”, “Lugar epistemológico da coação no Direito”, “O sentido da existência e o papel do direito no projeto de vida”, “Proatividade interpretativa do Judiciário e teoria crítica”, “Thomas Hobbes: um estudo a partir de Norberto Bobbio”, “Tolerância, razão pública e liberdade de expressão em “o liberalismo político” de John Rawls”, findando com “Um acerto de contas entre o Direito e a Filosofia”.

Conforme podemos constatar, todos os trabalhos apresentam grande relevância para a pesquisa jurídica e mostram preocupação em fazer uma leitura da realidade e do direito fundamentada nos mais notáveis filósofos, perpassando por textos e autores clássicos e chegando aos contemporâneos, com desenvoltura para refletir, questionar e propor alternativas.

Nesse sentido, enxergamos nas diversas análises e ideias debatidas no GT que a presente obra contribuirá definitivamente para a pesquisa científica no direito. Tenhamos todos uma excelente leitura!

Coordenadores:

Oscar Sarlo – Facultad de Derecho/Universidad de la República

Ynes da Silva Félix – Fadir/UFMS

APARELHOS IDEOLÓGICOS DE ESTADO: A REFORMA DE GOVERNO E A DESBUROCRATIZAÇÃO

IDEOLOGICAL EQUIPMENT STATE: GOVERNMENT REFORM AND DEBUREAUCRATIZATION

**Catharina Orbage De Britto Taquary
Eneida Orbage De Britto Taquary**

Resumo

O termo “ideologia” pode em um primeiro momento remeter às questões extremamente radicais, situações drásticas e governos austeros e ditatoriais. Mas será que toda ideologia é ruim? E quando a ideologia é ou está associada às medidas em políticas públicas tomadas pelo governo federal? Deixa de ser considerada ideologia? Essas inquietações iniciais serão trabalhadas neste artigo, o qual visa determinar os aparelhos ideológicos. A problemática está pautada na necessidade que o Estado brasileiro tem em ser burocrático e de que forma essa burocracia afeta a vida dos cidadãos brasileiros.

Palavras-chave: Ideologia, Aparelhos ideológicos de estado, Desburocratização, Relação estado – cidadão

Abstract/Resumen/Résumé

The term " ideology " may at first refer to the extremely radical issues , drastic situations and austere and dictatorial governments. But is that all ideology is bad ? And when ideology is or is associated with measures in public policies taken by the federal government? No longer considered ideology? These initial concerns will be worked on in this article , which is to determine the ideological apparatuses . The issue is guided by the need that the Brazilian state has to be bureaucratic and how that bureaucracy affects the lives of Brazilian citizens.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ideology, Ideological state apparatuses, Debureaucratization, Link state - citizen

1 INTRODUÇÃO: ALGUMAS IDEOLOGIAS

Por que não se discute mais ideologia? A ideologia passou a ser obsoleta? Ou não se discute mais ideologia com o termo ideologia? Ideologia pode ser analisada em vários formatos ou até mesmo com diferentes nomenclaturas.

O termo “ideologia” pode em um primeiro momento remeter à questões extremamente radicais, situações drásticas e governos austeros e ditatoriais. Mas será que toda ideologia é ruim? E quando a ideologia é ou está associada às medidas em políticas públicas tomadas pelo governo federal? Deixa de ser considerada ideologia? E as implementações de agendas que visam grupos minoritários. Quem representa essa minoria?

Essas inquietações iniciais serão trabalhadas neste artigo, o qual visa determinar os aparelhos ideológicos já afirmados por Althusser. E, a partir disso, analisar como a burocracia e a reforma de governo estão associadas a ideologias, bem como aos aparelhos ideológicos de Estado.

A problemática está pautada na necessidade que o Estado brasileiro tem em ser burocrático e de que forma essa burocracia afeta a vida dos cidadãos brasileiros. As hipóteses estão vinculadas às expectativas de legítima e a relação Estado – Cidadão.

Bourdieu teme ao escrever sobre ideologia, mas criou um termo paralelo que tem uma semelhança impar com aquele, chamado de *doxa* (BOURDIEU, 2012, p. 7-43). A *doxa* não deve avaliar diretamente a veracidade dos diversos conceitos de ideologia, mas deve interpretar a multiplicidade de determinações da ideologia como fator que indica divergentes situações históricas concretas. Para Althusser seria o caráter tópico do pensamento (ZIZEK, 1996, p. 52-100).

Contudo, Bourdieu se afasta, ou tenta se afastar, de tudo que se refere à tradição marxista e a ideologia. Procura categorias mais específicas, como por exemplo: *habitus*; as estruturas estruturantes ou ainda o campo com a estrutura organizada. O *habitus* promove a estrutura e o campo a realiza (BOURDIEU, 2012, p. 7-43).

É dentro deste campo que se observa a ideologia e ideologia é o *doxa*. De modo que o capital acadêmico é a intenção de Bourdieu, ou seja, a ideologia é o capital acadêmico, é a

intenção não revelada que demonstraria a ideia por traz do discurso (BOURDIEU, 2012, p. 7-43).

Bourdieu detém-se sobre o exame de mecanismos por meio dos quais a ideologia toma conta da vida do cotidiano – *habitus* e campo. É uma semelhança entre o conceito de Bourdieu de violência simbólica (BOURDIEU, 2012, p. 7-43).

Assim como Bourdieu, outros vários autores abordam a ideologia com outros termos. Contudo, a maioria não escapa dos clássicos conceitos de ideologia e pode-se observar que há certa fixação sobre os significados mais utilizados, quais sejam:

Já para Lukács a ideologia é uma mistura perversa de economismo e idealismo. Seria bipolar tanto na burguesia pela falsa consciência, uma vez que manipula um pensamento social, quanto no proletariado pela verdadeira consciência (LUKACS, 1970, p.7-25).

Contudo, não são valores absolutos de verdade. É a recorrência à crença como um essencialismo da consciência, ou seja, um modelo visão – de – mundo, através da reificação da economia, cultura, educação, entre outros. É quase uma força espiritual.

Para Marx a ideologia é a visão distorcida da realidade, um espelho que inverte visão de realidade, de modo que quem a vê acha justa. Seria monopolar. Marx fala de fetiche da mercadoria, mas não fala no termo ideologia (MARX, 2007, p. 03-34). Contudo, seria o fetiche da mercadoria a própria ideologia?

A ideia do fetiche da mercadoria tem a ver com a falsa idolatria. É mais do que ideologia. Fetiche do direito é, segundo Bourdieu, a sua força que está na linguagem, mas tem que ser analisada na sua estrutura e na neutralidade do direito. Levou para o campo do direito esta neutralidade.

Em Gramsci o sistema de ideias para o conceito de prática social vivida e habitual aponta para os critérios de verdade. A hegemonia não se reduz à ideologia. Utiliza a palavra hegemonia para designar a maneira como um poder governante conquista o consentimento dos subjugados ao seu domínio – apesar de, é verdade, empregar o termo ocasionalmente para designar conjuntamente o consentimento de coerção (BARRET, 1996, p. 235-264).

Adorno entende ideologia como uma forma de pensamento de identidade, cujo oposto não seria a verdade ou a teoria, mas a diferença ou a heterogeneidade. Para

Schopenhauer a ideologia é a ideia de vontade cega, voraz e de ânsia implacável que estaria no âmago de todos os fenômenos (ADORNO, 1985, p. 25-70).

Teubner e Luhman são mais pessimistas, uma vez que interpretam o mundo da vida como um universo simbólico, o qual não há dissociação entre o mundo da vida, poder e dinheiro (LUHMANN, 1994, p. 139).

Meszáros trabalha com a comparação entre teses anti-ideológicas e a favor de ideologias. Gira em torno de Marx e Sartre. Meszáros não tem pudor em falar em ideologia. Ele considera tudo ideologia e utiliza da Escola Alemã para demonstrar ideologias. É a perpetuação de ideologia dominante na sociedade moderna, ou seja, a racionalização do pensamento (2004, p. 07-284).

Em Habermas (1996, p. 771) observa-se a teoria da ação comunicativa, a qual possui uma visão pessimista sobre o direito, ondas de juridificação. O direito é visto como uma visão sistêmica, uma visão negativa. Visão próxima da tradição marxista, o direito legitimando o *status quo*. O direito coloniza o mundo da vida. Retira a possibilidade de reflexão.

Habermas redescobre o direito quando fala em sistema. Pensa em poder e mercado (dinheiro). Quando fala em ciência, fala diferentemente de Luhman. Habermas pensa na cultura como produção de conhecimento, da sociedade e da capacidade como liberdade para atuar.

A atuação principal na escola de Frankfurt na razão instrumental – razão sistêmica movimentada pelo poder e dinheiro diferente do mundo da vida. O direito pode ser a integração social. Há um protocolo para que o direito seja reconhecido como o direito legítimo.

A questão que fica apagada em Habermas é a ideologia como comunicação distorcida – razão instrumental e razão comunicativa. O direito não deve aparecer mais como estrita dominação sistêmica do dinheiro. Dupla razão: a comunicativa e a instrumental. O direito pode legitimar relações de poder, mesmo com relações ideais – ideais marxistas (HABERMAS, 1996, p. 771).

As epistemologias de gênero não falam em ideologia de gênero, mas em subalternidade. Ideologia na dimensão de sistema de crenças, ideias, discursos e a questão central que é debatida hoje existem num discurso fora da construção simbólica, esse discurso

de construção simbólica é ausente de crenças (ideia central – pós-marxistas) (Luhman – sistemas sociais, mapas cognitivos). O mapa cognitivo em que as categorias são relativizadas entre as categorias de sentido são os sistemas de ideias e crenças (LUHMANN, 1999, p. 199).

Em Zizek o muito e pouco fazem parte de uma construção discursiva. A realidade é o que é. Porém, é o universo simbólico que o classifica. Caso não haja ideologia não há realidade fora do universo simbólico. Então tudo é ideologia? Caso considere que ideologia é vizinha do sistema simbólico ela é estruturalmente situada a partir de um registro científico (EAGLETON, 2005, p.07-52).

A ideologia no sistema de crenças ou de falsa consciência? Não tem diferenciação? Dizer a ideologia sendo utilizada na comunicação distorcida, falsa consciência, ideologia tem a ver com interesses, tem a ver com poder? Ou simplesmente com uma falsa consciência.

Quando há, porém, a análise da intersubjetividade, a universalidade não é possível. A intersubjetividade só é possível se há um contexto que relacione, caso contrário é matéria e é puramente ideológica.

2 APARELHOS IDEOLÓGICOS DE ESTADO

Aparelhos Ideológicos do Estado (AIE) é a denominação dada por Louis Althusser (1996, p. 104-142) para designar os instrumentos pelos quais o ideal de certo grupo – classe – é propagado. A importância da análise dos AIE está em tornar o sujeito parte de uma falsa consciência.

Ao considerar que toda a formação social deriva de um modo de produção dominante, pode-se, segundo Althusser, dizer que o processo de produção coloca em movimento forças produtivas existentes em relações de produção definidas (ALTHUSSER, 1996, p.104-142). Assim, para existir, toda a formação social deve ao mesmo tempo em que produz, e para poder produzir, reproduzir as condições da sua produção. Ou seja, deve reproduzir: 1) as forças produtivas, e 2) as relações de produção existentes (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Deste modo, o Estado é uma máquina de repressão, o qual permite às classes dominantes (no século XIX à classe burguesa e à classe dos proprietários de terras) assegurar

a sua dominação sobre a classe operária para submetê-la ao processo de extorsão da mais-valia (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

O Estado é então aquilo que os clássicos do marxismo chamaram de o *aparelho de Estado*. Este termo compreende não só o aparelho especializado (no sentido estrito) cuja existência e necessidade são reconhecidas a partir das exigências da prática jurídica, isto é, a polícia - os tribunais - as prisões; mas também o exército, que intervém diretamente como força repressiva de poder em última instância quando a polícia, e os seus auxiliares especializados, são ultrapassados pelos acontecimentos; e acima deste conjunto o chefe do Estado, a governo e a administração (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

O aparelho de Estado que o define como força de execução e de intervenção repressiva, ao serviço das classes dominantes, na luta de classes travada pela burguesia e pelos seus aliados contra o proletariado é de fato o Estado, e define a função fundamental deste (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Assim, os clássicos do marxismo sempre afirmaram que 1) o Estado é o aparelho repressivo de Estado; 2) é preciso distinguir o poder de Estado do aparelho de Estado; 3) o objetivo das lutas de classes visa o poder de Estado e, conseqüentemente, a utilização feita pelas classes (ou aliança de classes ou de frações de classes), detentoras do poder de Estado, do aparelho de Estado em função dos seus objetivos de classe; e 4) o proletariado deve tomar o poder de Estado para destruir o aparelho de Estado burguês existente, e, numa primeira fase, substituí-lo por um aparelho de Estado completamente diferente, proletário, depois em fases ulteriores, iniciar um processo radical, o da destruição do Estado (fim do poder de Estado e de todo o poder de Estado) (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Vale ressaltar que na teoria marxista, o Aparelho de Estado (AE) compreende: o Governo, a Administração, o Exército, a Polícia, os Tribunais, as Prisões, etc., que constituem aquilo a que Althusser chamou de Aparelho Repressivo de Estado (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Repressivo indica que o Aparelho de Estado em questão funciona pela violência, pelo menos no que tange ao limite (porque a repressão, por exemplo, administrativa, pode revestir formas não físicas) (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Por Aparelhos Ideológicos de Estado entende-se certo número de realidades que se apresentam ao observador imediato sob a forma de instituições distintas e especializadas.

Althusser apresentou uma lista empírica destas realidades consideradas como Aparelhos Ideológicos de Estado as instituições seguintes: AIE religioso (o sistema das diferentes Igrejas); AIE escolar (o sistema das diferentes escolas públicas e privadas); AIE familiar; AIE jurídico; AIE político (o sistema político, os diferentes partidos); AIE sindical; AIE de informação (a imprensa, o rádio, a televisão, etc.); AIE cultural (Letras, Belas Artes, esportes, etc.). (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

O domínio do Estado escapa-lhe porque está para além do Direito: o Estado, que é o Estado da classe dominante, não é nem público nem privado, é pelo contrário a condição de toda a distinção entre público e privado (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Pouco importa que as instituições que os realizam sejam públicas ou privadas. O que importa é o seu funcionamento. Instituições privadas podem perfeitamente funcionar como Aparelhos Ideológicos de Estado (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

O que distingue os AIE do Aparelho (Repressivo) de Estado é a diferença fundamental seguinte: o Aparelho repressivo de Estado funciona pela violência, enquanto os Aparelhos Ideológicos de Estado funcionam pela ideologia (ALTHUSSER, 1996, p. 104 – 142).

Qualquer Aparelho de Estado, seja repressivo ou ideológico, funciona simultaneamente pela violência e pela ideologia, mas com uma diferença muito importante que impede a confusão dos Aparelhos Ideológicos de Estado com o Aparelho (repressivo) de Estado (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

É que em si mesmo o Aparelho (repressivo) de Estado funciona de uma maneira massiva prevalente pela repressão (inclusive física), embora funcione secundariamente pela ideologia. (Não há aparelho puramente repressivo). Exemplos: o Exército e a Polícia funcionam também pela ideologia, simultaneamente para assegurar a sua própria coesão e reprodução e pelos valores que projetam no exterior (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Da mesma maneira, mas inversamente, deve-se dizer que, em si mesmos, os Aparelhos Ideológicos de Estado funcionam de um modo massivamente prevalente pela ideologia embora funcionando secundariamente pela repressão, mesmo que no limite, mas apenas no limite, esta seja bastante atenuada, dissimulada ou até simbólica. (Não há aparelho puramente ideológico).

Os Aparelhos Ideológicos de Estado podem ser não só o alvo, mas também o local da luta de classes e por vezes de formas renhidas da luta de classes. A classe (ou a aliança de classes) no poder não domina tão facilmente os AIE como o Aparelho (Repressivo) de Estado, e isto não só porque as antigas classes dominantes podem durante muito tempo conservar neles posições fortes, mas também porque a resistência das classes exploradas pode encontrar meios e ocasiões de se exprimir neles, quer utilizando as contradições existentes (nos AIE), quer conquistando pela luta (nos AIE) posições de combate.

O ensaio de Althusser de 1969 analisou como as ideologias operam na sociedade capitalista e que instituições ("aparelhos") permitem o seu funcionamento. Como frisou mais tarde aos seus críticos, uma política marxista regia seu projeto (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Demonstrou como certas ideologias e seus aparatos apoiam a estrutura de classe das sociedades capitalistas que poderiam fazer futuras intervenções marxistas mais bem sucedidas em transformar crises capitalistas em transições para o comunismo.

Althusser iniciou o seu argumento citando forte insistência de Marx de que o modo de produção capitalista nunca poderia sobreviver, a menos que suas condições sociais fossem reproduzidas. Embora o termo "modo de produção" geral foi tomado a partir de Marx e usado em deferência à sua grande popularidade em muita literatura marxista, para Althusser normalmente significava algo muito mais estreitamente preciso e específico do que a definição mais ampla, mais abrangente de modo de produção na literatura (WOLFF, 2015, p. 33-76).

Ele falou repetidamente de "exploração" ou "extorsão" capitalista - que se referem à apropriação pelos capitalistas de uma mais-valia produzida pelos outros, ou seja, produtivos trabalhadores (WOLFF, 2015, p. 33-76).

Para ele, os outros aspectos, como a não classes da sociedade em que prevalecem estruturas de classe capitalistas compreendem as condições de existência dessas estruturas. Sem a reprodução destes aspectos não classe - e ele estava especialmente interessado nas condições ideológicas - estruturas de classe capitalistas de produção entrariam em colapso (WOLFF, 2015, p. 33-76).

Além disso, Althusser insistiu que nada garante a reprodução das condições ideológicas do capitalismo de existência. Ou seja, a estrutura de classe capitalista não

automaticamente ou necessariamente teria sucesso em reproduzir suas condições na classe de existência (WOLFF, 2015, p. 33-76).

Onde reside uma vulnerabilidade chave da sobrevivência do capitalismo. Os ideológicos (como também os políticos) como condições de estruturas de classe capitalistas de produção são sempre mais ou menos um problema para o capitalismo e os capitalistas. Buscam moldar e controlá-los de tal forma que eles fornecem o apoio necessário. No entanto, eles fazem isso contra as influências sociais contraditórias - por exemplo, as lutas de oposição de classes exploradas - que podem fazer com que a política e a ideologia prejudiquem mais do que eles apoiam o capitalismo (ALTHUSSER, 1996, p. 104-142).

Dado o trabalho considerável da tradição marxista (e especialmente Lenin) sobre a forma de como o "aparelho de Estado" reproduz as condições jurídicas e políticas para a exploração capitalista, Althusser assumiu o prazo, mas reorientou-o sobre como as condições ideológicas foram reproduzidas. Ele, assim, fez uma distinção entre dois conjuntos de aparelhos (WOLFF, 2015).

O primeiro foi político e compreendia o Estado e a maioria de suas diferentes atividades e ramos: o Aparelho Repressivo do Estado (ARE). O ARE mantinha e exercia o monopólio dos meios de força nas sociedades capitalistas e aplicava esse monopólio para apoiar as estruturas de classe capitalistas. Reprimindo as ameaças a estruturas de classe capitalistas que sejam reconhecidas, filiais do Estado, atividades, e as autoridades constituídas como um repressivo Aparelho de Estado (WOLFF, 2015).

Na visão de Althusser, no entanto, um conjunto diferente de aparelhos - menos examinado ou entendido na tradição marxista - desempenhou um papel paralelo em sustentar estruturas de classe capitalistas. Definiu o Aparelho Ideológico de Estado (AIE) para enfatizar certo paralelo com o ARE apesar de suas diferenças.

Althusser incluiu entre aparelhos ideológicos do Estado as escolas, as famílias, as religiões e instituições religiosas e os meios de comunicação. Trabalham menos por poder e por política (como fez os AREs) e mais por ideologia. Incutiam nas crianças e adultos em formas específicas de imaginar - pensar e, assim, compreender - seus lugares dentro e nas relações com as sociedades em que eles vivem (WOLFF, 2015).

Os Aparelhos Repressivos de Estado tendem a ser mais unificados e controlados na segmentação e a realizar as funções que os capitalistas queriam ao passo que as normas de

auditoria foram mais evasivas, diversas, e os terrenos onde os capitalistas muitas vezes tiveram mais dificuldades na obtenção de suas agendas em relação aos outros 'impugnados' (WOLFF, 2015).

O que distingue Althusser a partir de outras tendências dentro dos estudos culturais é o seu projeto partidário de associar valores culturais, instituições e contradições para as estruturas de classe capitalistas da sociedade com cada lado da conexão que serve ao mesmo tempo como causa e efeito do outro (WOLFF, 2015).

3 IDEOLOGIA E SOCIEDADE

Sociedades primitivas são sociedades sem Estado. Esse julgamento factual, apurado em si mesmo, esconde uma opinião, o valioso julgamento que imediatamente lança dúvidas na possibilidade da política constitutiva da antropologia como uma ciência estrita (CLASTRES, 1974).

Logo, as sociedades primitivas sentem falta do Estado, o qual é essencial, assim como o é para a sociedade: o crescimento próprio. Consequentemente, essas sociedades são incompletas; não são exatamente verdadeiras sociedades – não são civilizadas – a existência delas continua sofrendo com a dolorosa experiência de não sentir falta (CLASTRES, 1974).

A sociedade é inconcebível sem o Estado, o Estado é o destino de toda sociedade. Alguns identificam como a aproximação etnocentrista. É uma referência imediata, referência espontânea, por ser a mais familiar. Com efeito, cada um carrega essa crença de que a sociedade existe para o Estado (CLASTRES, 1974).

Em realidade, a antiga evolução continua intacta em face das modernas formulações, mais aproximadas da antropologia do que a filosofia. Assim, sociedades arcaicas são quase sempre classificadas como negativas em face do jargão de que sociedade sem o Estado, sociedade sem escrita, são sociedades sem história (CLASTRES, 1974).

O clássico dessas sociedades no plano econômico aparece na mesma ordem: sociedades com substância econômica. Caso signifique que isso é a sociedade primitiva são ignorantes com um mercado econômico em que os *superávits* fluem. Estritamente não diz nada (CLASTRES, 1974).

A noção de subsistência econômica concerne com a implícita assunção de que se as sociedades primitivas não produzem *superávit*, porque eles não são capazes de fazê-lo, totalmente absoldido como se produzissem o mínimo para sobreviver, pela subsistência (CLASTRES, 1974).

Clastres critica a tendência da política antropológica para desenhar a distinção entre o Estado e a falta de Estado nas sociedades, como se nas segundas estivesse faltando alguma parte vital (1974).

A objeção está pautada em algumas sociedades, as quais segundo Clastres erroneamente caracterizam as sociedades primitivas pela economia de subsistência que não produzem superávits. Essa terminologia demonstra que envolve um julgamento sobre as sociedades em que o conceito é aplicável, mas destrói a objetividade reclamada (1974).

Caso o projeto de estabilização da antropologia econômica das sociedades primitivas como disciplinas independentes tem sentido, então não se pode afirmar que a vida econômica destas sociedades está confinada na descrição da etnologia, descrição de uma dimensão não autônoma da vida social primitiva (CLASTRES, 1974).

Para o homem nas sociedades primitivas, a atividade de produção é medida com precisão, delimitada pelas necessidades a serem satisfeitas, entendendo-se que está essencialmente em causa é necessidades de energia: a produção é restrita a reposição do estoque de energia gasta (CLASTRES, 1974).

Em outras palavras, é a vida como a natureza que - com exceção da produção de bens socialmente consumidos em ocasiões festivas - estabelece e determina a quantidade de tempo dedicado à reprodução. Isto significa que uma vez que suas necessidades estão totalmente satisfeitos nada poderia induzir a sociedade primitiva para produzir mais, ou seja, de alienar o seu tempo trabalhando para nenhuma boa razão quando esse tempo está disponível para a ociosidade, jogo, guerra, ou festividades. Quais são as condições em que essa relação entre o homem primitivo e a atividade de produção pode mudar? Em que condições podem ser a atividade atribuída a um objetivo que não seja a satisfação das necessidades de energia? Isso equivale a levantar a questão da origem do trabalho como trabalho alienado (CLASTRES, 1974).

Na sociedade primitiva - uma sociedade essencialmente igualitária - os homens controlam sua atividade, controlam a circulação dos produtos dessa atividade, e agem apenas

em seu próprio nome, mesmo que a lei de troca interceda na relação direta do homem com seu produto.

Tudo é lançado em confusão, por isso, quando a atividade de produção é desviada do seu objetivo inicial, quando, em vez de produzir apenas para si mesmo, o homem primitivo também produz para os outros, sem troca e sem reciprocidade. Esse é o ponto em que se torna possível falar de trabalho: quando a regra igualitária de troca deixa de constituir o "código civil" da sociedade, quando a atividade de produção visa satisfazer as necessidades dos outros, quando a ordem de troca dá lugar ao terror de dívida (CLASTRES, 1974).

Todas as coisas consideradas, o primeiro produz a fim de viver, ao passo que as segundas obras são em adição para que outros possam viver, aqueles que não funcionam, os mestres que lhe dizem: você deve pagar o que nos devem, você deve perpetuamente reembolsar a sua dívida para nós (CLASTRES, 1974).

Quando, na sociedade primitiva, a dinâmica econômica se presta a definição como um domínio distinto e autônomo, quando a atividade de produção se torna alienado, o trabalho responsável deixado por homens que irão desfrutar os frutos desse trabalho, o que tem vindo a passar é que a sociedade foi dividida entre governantes e governados, mestres e assuntos - ele deixou de exorcizar a única coisa que será a sua ruína: o poder e o respeito pelo poder (CLASTRES, 1974).

A grande divisão da sociedade que é a base para todos os outros, incluindo, sem dúvida, a divisão do trabalho, é o novo ordenamento vertical de coisas entre uma base e uma cúpula. E a grande clivagem política entre aqueles que detêm a força, seja ela militar ou religiosa, e aqueles sujeitos a essa força. A relação de poder político precede e funda a relação econômica de exploração. A alienação é política antes que seja econômica. O poder precede o trabalho; e os econômicos derivam da política. Assim, o surgimento do Estado determina o advento de classes (CLASTRES, 1974).

4 REFORMA DE GOVERNO

A reforma da Gestão Pública ou reforma gerencial do Estado foi iniciada em 1995 com o Plano Diretor da Reforma do Estado da Emenda da Administração Pública, hoje,

Emenda Constitucional n. 19. O Brasil foi, com a reforma da gestão pública, o primeiro país em desenvolvimento que iniciou este processo (REFORMA GERENCIAL, 1995).

Tal processo se deu nos primeiros quatro anos do governo Fernando Henrique Cardoso com a execução da reforma a nível federal no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE). Com a extinção do MARE, por sugestão do próprio Ministro no final desse período, a gestão passou para o Ministério do Planejamento e Gestão, ao mesmo tempo em que estados e municípios passavam também a fazer suas próprias reformas (REFORMA GERENCIAL, 1995).

Como objetivo inicial, a Reforma da Gestão Pública de 1995 trouxe a contribuição para a transformação do Brasil em aparelho (ideológico?) do Estado. Compreendendo três dimensões:

(i) uma dimensão institucional-legal, voltada à descentralização da estrutura organizacional do aparelho do Estado através da criação de novos formatos organizacionais, como as agências executivas, regulatórias, e as organizações sociais (REFORMA GERENCIAL, 1995);

(ii) uma dimensão gestão, definida pela maior autonomia e a introdução de três novas formas de responsabilização dos gestores – a administração por resultados, a competição administrada por excelência, e o controle social – em substituição parcial dos regulamentos rígidos, da supervisão e da auditoria, que caracterizam a administração burocrática (REFORMA GERENCIAL, 1995); e:

(iii) uma dimensão cultural, de mudança de mentalidade, visando passar da desconfiança generalizada que caracteriza a administração burocrática para uma confiança maior, ainda que limitada, própria da administração gerencial (REFORMA GERENCIAL, 1995).

A principal motivação da Reforma de 1995 foi que o Estado deveria ampliar sua ação social, porém somente executando tarefas exclusivas de Estado, ou seja, emprego do poder típico do Estado, tais como: as tarefas exclusivas e centralizadoras na formulação e controle de políticas públicas e da lei, bem como as execuções por secretarias ou departamentos de Estado, sendo estas descentralizadas para agências executivas e reguladoras autônomas (REFORMA GERENCIAL, 1995).

Desta forma, os serviços providos pela sociedade com o recurso de impostos não deveriam ser realizados na organização do Estado, pelo serviço público, mas pela contratação de terceiros. E, os serviços sociais e científicos, em seus mercados imperfeitos pela assimetria de informações deveriam ser contratados com as organizações públicas não estatais de serviço. Logo, as organizações sociais podem ser contratadas pelas empresas privadas. A partir disso, têm-se três formas de controle gerenciais, quais sejam: o controle social; o controle de resultados e a competição administrada, aplicáveis às agências e às organizações sociais (REFORMA GERENCIAL, 1995).

O Plano Diretor da Reforma de 1995 previa em face do Estado Democrático, pautando-se na junção entre Estado e sociedade e através do Governo a ideia de alguns instrumentos e alterações na estrutura social, quais fossem: (1) o ajustamento fiscal duradouro; (2) reformas econômicas orientadas para o mercado, que, acompanhadas de uma política industrial e tecnológica, garantissem a concorrência interna e criem as condições para o enfrentamento da competição internacional; (3) a reforma da previdência social; (4) a inovação dos instrumentos de política social, proporcionando maior abrangência e promovendo melhor qualidade para os serviços sociais; e (5) a reforma do aparelho do Estado, com vistas a aumentar sua “governança”, ou seja, sua capacidade de implementar de forma eficiente políticas públicas (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Segundo o Plano Diretor, aparelho do Estado é a Administração Pública como um todo na estrutura organizacional do Estado com seus três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) e com seus três níveis de organização (União, Estados – membros e Municípios) (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

O aparelho do Estado é composto pelo governo, pelos dirigentes dos Três Poderes, além da força militar. O Estado, contudo, é maior que o aparelho, uma vez que acrescenta o sistema constitucional legal, o qual regula a população dentro dos limites territoriais. Trata-se de uma organização burocrática em que a violência é legal, ou seja, é o aparelho o detentor do poder de legislar e tributar a população no território nacional (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Em análise da reforma do Estado compreende-se o contexto de reformulação do papel desempenhado pelo próprio Estado, visto que este deixa de ser responsável pelo desenvolvimento econômico e social pela via da produção de bens e serviços para estruturar

sua função como provedor e fiscalizador deste desenvolvimento (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

No que tange ao plano econômico, observa-se que o Estado é instrumento de transferências de renda, o qual se torna cogente pela existência de bens públicos e de economias externas, as quais limitam a capacidade de alocação de recursos de mercado. Trata-se de uma função de redistribuir e de realocar tudo que o Estado arrecada como impostos, e a destinação que dará em face dos objetivos de garantir a ordem interna e a segurança externa, bem como em cumprir os objetivos sociais de promover maior justiça e igualdade, além dos objetivos econômicos permitindo a estabilização e o desenvolvimento econômico do país (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Para realizar os objetivos sociais e econômicos o Estado passa a assumir as funções diretas de execução. É a transferência para o setor privado das atividades, as quais podem ou deveriam ser controladas pelo mercado. É neste aspecto que existem e se permite a privatização de empresas estatais (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Trata-se da descentralização para o setor público não estatal da execução de serviços que não envolvem o exercício do poder de Estado, porém devem ser subsidiados pelo Estado. Casos clássicos como os serviços de educação, saúde, cultura e pesquisa científica (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

É o processo chamado pela Reforma de 1995 como publicização. Ou seja, é a reforma do Estado, a qual envolve diferentes aspectos que vão desde o ajuste fiscal, até a capacidade de definir e implementar políticas públicas (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

É a partir desta “liberalização comercial” que o Estado deixa de ser protecionista. A privatização surge para sanar ou remediar a crise fiscal e demonstrar o limite da capacidade do Estado em promover a poupança forçada através das empresas estatais (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

É a transferência para o setor privado do exercício da produção, o qual deverá ser realizado de forma mais eficiente. O programa de publicização permite a transferência de serviços de produção competitivos ou não exclusivos de Estado, permitindo a parceria entre

Estado e sociedade, permitindo seu financiamento e controle (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Em outras linhas, é dizer que se promove a redução do papel do Estado de executor ou prestador direto de serviços, mantendo-se no papel regulador e promotor de serviços, em especial dos serviços sociais (educação e saúde) essenciais para o desenvolvimento da dignidade humana tão essencial para a democracia, promovendo rendas mais justas (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Vale ressaltar, que o Estado deveria continuar a subsidiá-los em conjunto com o controle social direto e a participação da sociedade. A partir disso, permite-se o fortalecimento das funções de regulação e de coordenação do Estado, em nível federal, principalmente, da progressiva descentralização vertical, para níveis estaduais e municipais, das funções executivas no campo da prestação de serviços sociais e de infraestrutura. Reforça-se ou pretendeu-se reforçar a capacidade do governo de Estado em administrar (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

5 DESBUROCRATIZAÇÃO

É no século passado que surge a administração pública burocrática em conjunto com o Estado liberal. No plano administrativo é uma forma de defender a coisa pública contra o patrimonialismo. O Estado assumiu a responsabilidade pela defesa dos direitos sociais e não aguentou o custo desta defesa, permitindo assim a administração gerencial (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

A reforma do aparelho do Estado foi concebida dentro da perspectiva da redefinição do papel do Estado pressupondo o reconhecimento prévio de diversas modificações de suas atribuições ao longo de sua existência (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

A partir da perspectiva histórica observa-se que a administração pública não se confundia com a administração de empresas privadas e tem-se a percepção de três modelos básicos da administração pública: a patrimonialista; a burocrática e a gerencial. Apesar da sucessão entre elas, não é possível afirmar que houve o abandono completo por nenhuma das praticas (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

A Administração Pública Patrimonialista funciona como uma extensão do poder soberano, através de seus auxiliares, servidores e aqueles que possuem *status* de nobreza real. Os cargos eram considerados prebendas, ou seja, a *res publica* não era diferente da *res principis*. Essa prática facilitou a corrupção e o nepotismo, os tendo como inerentes a esse tipo de administração (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Com a dominação democrática capitalista, o mercado e a sociedade se tornam distintos de Estado, e passa-se a Administração Pública Burocrática em meados do século XIX, retratado como o Estado liberal e forma de combate à corrupção e ao nepotismo patrimonialista. Hoje, princípios norteadores dos desenvolvimentos profissionais, com ideias de carreira, hierarquia funcional, impessoalidade, formalismo, ou seja, poder racional – legal. São os controles administrativos visando evitar a corrupção e o nepotismo (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

É a partir daqui que surge de forma imediata a desconfiança prévia nos administradores públicos e nos cidadãos que eles dirigem demandas, sendo sempre necessários os rígidos controles dos processos, como na admissão de pessoal, compras e atendimento das demandas (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Em outro aspecto, a garantia do poder do Estado, o controle se transforma na própria razão de ser do funcionário. É o Estado voltando a si mesmo e perdendo – se da noção de sua missão mais basilar, qual seja servir a sociedade (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

A qualidade típica da Administração Pública Burocrática é a efetividade no controle dos abusos e sua deficiência é a incapacidade de voltar-se para o serviço aos seus cidadãos vistos como clientes (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

É evidente que tais defeitos não eram visíveis em face do número de serviços tão reduzidos. O Estado limitou-se a manter a ordem e administrar a justiça, garantindo os contratos e a propriedade (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

É na segunda metade do século XX que surge a Administração Pública Gerencial. Surge como resposta à expansão das funções tecnológicas e à globalização da economia mundial (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Para garantir a eficiência buscou-se a redução de custos e aumento da qualidade dos serviços, sempre colocando o cidadão como beneficiário. A reforma do aparelho do Estado passa a ser orientada com valores de eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, bem como no desenvolvimento de uma cultura gerencial nas organizações (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Trata-se de um avanço em partes. Não negligencia os princípios da administração pública burocrática, uma vez que a Administração Pública Gerencial está pautada na anterior. Contudo, flexibiliza seus princípios fundamentais, como por exemplo, a admissão segundo rígidos critérios de mérito; a existência de um sistema estruturado e universal de remuneração; carreiras; avaliação constante de desempenho e treinamento sistemático (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

O essencial da distinção está na forma de controle, a qual deixa de ser o processo e passa a ser o resultado. Ou seja, a estratégia é voltar-se (1) para a definição precisa dos objetivos que o administrador público deverá atingir em sua unidade, (2) para a garantia de autonomia do administrador na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros que lhe forem colocados à disposição para que possa atingir os objetivos contratados, e (3) para o controle ou cobrança a *posteriori* dos resultados. Adicionalmente, pratica-se a competição administrada no interior do próprio Estado, quando há a possibilidade de estabelecer concorrência entre unidades internas (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

No que tange a estrutura organizacional, a descentralização e a redução dos níveis hierárquicos estas passam a ser essenciais. A Administração Pública passa a ver como necessária a participação ou a maior participação dos agentes privados, das organizações da sociedade civil e ao deslocamento da ênfase dos procedimentos (meios) para os resultados (fins) (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

A Administração Pública Gerencial pauta-se na administração de empresas, sem poder se confundir com uma empresa, uma vez que a receita das empresas depende de

pagamentos de clientes e a receita do Estado deriva de impostos (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Logo, deriva de contribuições obrigatórias sem contrapartida direta. Já o mercado controla a administração de empresas buscando o lucro privado, para a maximização dos interesses dos acionistas e, com isso, que o interesse coletivo seja atendido. No caso da Administração Pública Gerencial a vontade direta e principal é o interesse público (PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, 2015).

Assim, conclui-se que ideologia normalmente é apresentada, aplicada e agregada às formas de dominação demonstrando que é utilizada pelo governo com o intuito de controlar e doutrinar a população. Porém, quando associada às políticas públicas e dissociada da ideia de dominação pode promover infraestrutura, inclusão social, proteção dos direitos humanos e, em especial, a proteção de minorias. A dificuldade reside, portanto, em conseguir dissociar, nos atos de Estado, aquilo que é dominação daquilo que é política pública.

6 REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W., HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

ALTHUSSER, L. **Ideologia e Aparelhos ideológicos do Estado**. In: ZIZEK, S. *O mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BARRET, Michele. **Ideologia, Política e Hegemonia: de Gramsci a Laclau e Mouffe**. In: ZIZEK, S. *O mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BOURDIEU, P; EAGLETON, T. **A doxa e a vida cotidiana: uma entrevista**. In: ZIZEK, S. **O mapa da ideologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertran Brasil. 2012. p. 07-43.

BRASIL. PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO.

Disponível

em:

<http://www.bresserpereira.org.br/Documents/MARE/PlanoDiretor/planodiretor.pdf>.

Acesso

em: 25/09/2015.

BRASIL. REFORMA GERENCIAL DE 1995. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/rgp.asp>. Acesso em: 24/09/2015.

CLASTRES, Pierre. **A Sociedade Contra o Estado.** Tradução: Theo Santiago. 1974. Disponível em: www.sabotagem.revolt.org. Acesso em: 16/09/2015.

EAGLETON, T. **A Ideia de Cultura.** São Paulo: Unesp, 2005.

HABERMAS, J. **Paradigms of Law.** *Cardozo Law Review*, 1996, 771.

LUHMANN, N. **What is the case? What lies behind it? The two sociologies and the theory of society.** *The Sociological Theory*, volume 12, Issue 2, 1994.

LUKACS, Georg. **Introdução a uma Estética Marxista.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1970.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã.** São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MESZAROS, István. **O Poder da Ideologia.** São Paulo: Boitempo. 2004.

WOLFF, Richard D. **Ideological State Apparatuses, Consumerism, and U.S. Capitalism: Lessons for the Left.** Department of Economics, University of Massachusetts. Disponível em: RDWolff@worldnet.att.net. Acesso em: 25/09/2015.